



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Declara de Utilidade Pública a Sociedade Beneficente dos Idosos, Famílias e Crianças Carentes do Bairro Tancredo Neves.

decreta:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA,

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Sociedade dos Idosos, Famílias e Crianças Carentes do Bairro Tancredo Neves, em Porto Velho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 20 de junho de 1996.



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 43 /96.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais, o incluso auto-gráfo do Projeto de Lei que “Declara de Utilidade Pública a Sociedade Beneficente dos Idosos, Famílias e Crianças do Bairro Tancredo Neves”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 20 de junho de 1996.